

PUBLICADA NO DOE DE 23.06.2021 – PODER EXECUTIVO I – SEÇÃO I – PÁG. 96

PORTARIA Nº 2829 DE 22 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Coordenação de Pós-Graduação do Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil (Construinova) da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 05/08/2021, das 08h às 13h horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o Art. 4º da Resolução Nº 7945, de 27.03.2020, e o Art. 2º da Resolução nº 7956 de 08.06.2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no *caput* deste artigo será **designado** pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil da EPUSP.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado	Alunos de Pós- Graduação	Estatuto/Regimento
Comissão Coordenadora do Programa (CCP) do Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil	01 titular e seu respectivo suplente	Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de 27.03.2018) Artigo 32, parágrafo 4º)

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação do Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil (Construinova).

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviada por *e-mail* à Secretaria o Programa de Mestrado

Profissional em Inovação na Construção Civil da Escola Politécnica da USP, para o endereço eliany.funari@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as **16 horas** do dia **23 de julho de 2021**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil da EPUSP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **28 de julho de 2021**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados por *e-mail* à Secretaria do Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil da Escola Politécnica da USP, para o endereço eliany.funari@usp.br até as **13 horas** do dia **29 de julho de 2021**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as **13 horas** do dia **30 de julho de 2021**.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado por videoconferência (meet.google.com/uin-jzgn-hxm) pela Secretaria Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil da Escola Politécnica da USP no dia **03 de agosto de 2021 às 10h00 horas**.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Secretaria do Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia **05 de agosto de 2021**, em seu *e-mail*, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade e do Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil, <http://construinoiva.poli.usp.br/pb/>, no dia **06 de agosto de 2021, até as 16 horas**.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 – Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado por *e-mail* para a Secretaria do Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil da Escola Politécnica da USP, para o endereço eliany.funari@usp.br, até às **13 horas do dia 11 de agosto de 2021** e será decidido pela Diretora.

Artigo 13 – O resultado da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade e no site do Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil <http://construinoiva.poli.usp.br/pb/>.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINADO NO ORIGINAL

LIEDI LÉGI BARIANI BERNUCCI

Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo

Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo (Resolução 5941/2011) e suas modificações, torna pública a convocação para eleição dos representantes dos Professores Doutores no Conselho do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica.

Artigo 1º - A eleição dos representantes dos Professores Doutores será realizada das 10h às 15h do dia 26-07-2021, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

§ 1º - A votação poderá ser encerrada antes do horário estabelecido no "caput" deste artigo desde que todos os eleitores já tenham votado.

§ 2º - A representação referida no "caput" deste artigo será numericamente composta por 2 (dois) Professores Doutores e respectivo suplente.

Artigo 2º - As candidaturas serão registradas nos termos do inciso I, do artigo 221, do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, na Secretaria do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica por meio de requerimento do (a) próprio (a) interessado (a), dirigido ao Chefe do Departamento, durante o período de 8 a 19-07-2021, pelo e-mail: enpee@usp.br.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 221 do Regimento Geral da USP, para a presente a eleição dos representantes da categoria de Professor Doutor haverá vinculação titular-suplente.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados todos os Professores Doutores em exercício, estáveis e contratados, pertencentes ao Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo.

§ 1º - Os professores colaboradores, sêniores, visitantes e temporários, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

Artigo 4º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 23-07-2021, no e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 5º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Artigo 6º - O Chefe do Departamento deverá indicar um membro docente como Presidente da mesa eleitoral virtual.

Artigo 7º - A mesa eleitoral deverá elaborar ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelo Presidente da Mesa, na qual constarão o local e horário da eleição, o número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Artigo 8º - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 9º - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação.

Artigo 10 - Encerrada a eleição, todo o material deverá permanecer na Secretaria do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 11 - Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos, respeitando os registros no ato da candidatura.

Parágrafo Único - Ocorrendo empate na eleição, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente, aplicados a figura do titular:

I - o maior tempo de serviço docente na Universidade de São Paulo;

II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - o docente mais idoso.

Artigo 12 - Os recursos sobre o resultado da eleição poderão ser impetrados junto à chefia de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica no prazo de 3 (três) dias, após a proclamação dos eleitos.

§ 1º - O recurso referido neste artigo será processado na Secretaria do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica e não produzirá efeito suspensivo;

§ 2º - O recurso referido neste artigo será decidido pelo Chefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data da sua impetração.

Artigo 13 - O mandato dos membros eleitos será de dois anos com termo inicial a contar a partir da 1ª convocação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pelo Chefe do Departamento.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Despacho da Diretora, de 22-6-2021

Processo 2021.5.45.7.1

Pagamento de tradução de artigo

Documento de Compra 83064/2021

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso XXI da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme a Portaria GR 4685/2010.

Interessado: Escola de Enfermagem da USP

Contratado: SK Cripezzi - ME

Despacho da Diretora, de 22-6-2021

Pagamento de tradução de artigo

Documento de Compra 83030/2021

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso XXI da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme a Portaria GR 4685/2010.

Interessado: Escola de Enfermagem da USP

Contratado: SK Cripezzi - ME

(Protocolado 2021.5.44.7.5)

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Despacho do Diretor, de 22-6-2021

Proc. 2021.1.552.18.9 ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o Artigo 26 da Lei Federal 8666/93, e alterações posteriores.

Unidade Interessada: Escola de Engenharia de São Carlos

Contratado: Altmann S.A. Importação e Comércio.

Valor: R\$ 20.790,00

ESCOLA POLITÉCNICA

Portaria Poli-USP-2829, de 22-6-2021

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Coordenação de Pós-Graduação do Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil (Construoinova) da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 05-08-2021, das 08h às 13h horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020, e o Art. 2º da Resolução 7956 de 08-06-2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil da Epusp.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado

Alunos de Pós- Graduação

Estatuto/Regimento

Comissão Coordenadora do Programa (CCP) do Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil

01 titular e seu respectivo suplente

Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de 27-03-2018) Artigo 32, parágrafo 4º)

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessarà o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação do Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil (Construoinova).

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviada por e-mail à Secretaria o Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil da Escola Politécnica da USP, para o endereço eliany.funari@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16 horas do dia 23-07-2021, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil da Epusp.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 28-07-2021.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados por e-mail à Secretaria o Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil da Escola Politécnica da USP, para o endereço eliany.funari@usp.br até as 13 horas do dia 29-07-2021. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 13 horas do dia 30-07-2021.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado por videoconferência (meet.google.com/uin-jzgn-hxm) pela Secretaria Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil da Escola Politécnica da USP no dia 03-08-2021 às 10h horas.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Secretaria do Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 05-08-2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade e do Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil, http://construoinova.poli.usp.br/pb/, no dia 06-08-2021, até as 16 horas.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail para a Secretaria do Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil da Escola Politécnica da USP, para o endereço eliany.funari@usp.br, até às 13 horas do dia 11-08-2021 e será decidido pela Diretora.

Artigo 13 - O resultado da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade e no site do Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil http://construoinova.poli.usp.br/pb/.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Termo Aditivo de Cooperação

Processo: 17.1.02628.03.0

Nº Mercúrio: 42497

Participes: Termo de cooperação que entre si celebram a Usp/Ep, Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras e a Fundação de Apoio À Universidade de São Paulo - FUSP.

Objeto: "Novos Conceitos para Offloading com Navios Convencionais".

Termo Aditivo 3: Prorrogação do prazo de vigência

Data de Assinatura: 28-04-2021

MUSEU PAULISTA

Portaria GD-11, de 21-6-2021

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para Estabelecimento de Protocolos e Acompanhamento para Retorno às Atividades Presenciais no Museu Paulista da Universidade de São Paulo

A Diretora do Museu Paulista da Universidade de São Paulo (MP-USP), de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo e, considerando a necessidade de:

a) definir protocolos e regras para o retorno gradativo às atividades de pesquisa, administrativas e didáticas presenciais no MP, após o isolamento social imposto pela pandemia Covid-19,

b) controlar e acompanhar as condições de saúde relativas à Covid-19 na comunidade do MP-USP,

c) zelar pela aplicação das normas definidas pelos órgãos de saúde municipal, estadual e federal e da Universidade de São Paulo,

d) proporcionar um ambiente mais seguro e saudável e garantir a segurança das pessoas na comunidade do MP-USP.

Resolve baixar a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica criada, junto ao Gabinete da Diretora, a Comissão Especial para Estabelecimento de Protocolos e Acompanhamento para Retorno às Atividades Presenciais no Museu Paulista da Universidade de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão Especial para Estabelecimento de Protocolos e Acompanhamento para Retorno às Atividades Presenciais no Museu Paulista tem como finalidade:

i. Ouvindo as chefias de divisões e serviços, comissões institucionais e, em especial, os professores e os técnicos especializados, propor protocolos, normas e quaisquer ações necessárias para o retorno gradativo e seguro das atividades;

ii. Propor as adequações de normas e procedimentos e equipamentos necessários para os ambientes de uso comum,

bibliotecas, reservas técnicas, laboratórios e salas de aulas para o retorno seguro das atividades presenciais no MP;

iii. Propor um programa seguro para o retorno gradativo das atividades administrativas no MP;

iv. Propor formas e meios para comunicação e conscientização de todos que frequentam o MP em relação à necessidade de uma ação comunitária e solidária para acompanhamento da saúde de todos e para aplicação das normas e regras estabelecidas;

v. Divulgar, por intermédio dos meios disponíveis, as informações necessárias à comunidade e a situação geral no MP, por meio de comunicados específicos regulares;

vi. Propor a forma de descarte de materiais de segurança pessoal;

vii. Avaliar a quantidade de materiais de segurança, de acordo com as fases de evolução da pandemia;

viii. Zelar pela aplicação dos protocolos, normas e recomendações pela comunidade do MP;

ix. Atualizar, de acordo com a evolução da pandemia e da situação interna, normas complementares, quando necessário;

x. Propor à Diretoria ações necessárias para coibir o desrespeito às regras estabelecidas.

Artigo 3º - Essa Comissão é Coordenada pela Diretora do Museu Paulista e por seu vice-diretor, em sua ausência.

Artigo 4º - A Comissão é constituída pelos seguintes representantes:

a) Chefe da Divisão Técnico-Administrativa;

b) Chefe da Divisão de Acervo e Curadoria;

c) Supervisor do Museu Republicano Convênio de Itu;

d) Até 2 representantes dos servidores do Museu Paulista.

Artigo 5º - As atividades dessa Comissão se encerram apenas quando declarado, pela Universidade de São Paulo, o fim da pandemia ou por ações normativas do Estado e da Universidade de São Paulo.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos na data de sua assinatura.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Despacho do Diretor da FEUSP, de 22-6-2021

Processo: 2021.1.235.48.5

Assunto: Ratificação

Ratificando o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade interessada: Faculdade de Educação

Contratada: Beijing Normal University.

São Paulo, 22-06-2021.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado

Em atenção ao artigo 13 da Portaria D-FFCLRP 013, de 05-04-2021, constante no Processo 2021.1.203.59.1, o Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto homologou os resultados da eleição e comunica, a seguir, os nomes dos representantes discentes de graduação e de pós-graduação eleitos, cujos mandatos serão de 01 ano e iniciar-se-ão a contar da data desta publicação:

Congregação

Graduação:

Individual:

Gilberto David Marinheiro de Oliveira (Nº USP 10508738)

Pós-Graduação:

Individual:

Rafaelle Carolynne Santos Costa (Nº USP 7650756)

Chapa:

Titular: Igor Alves de Souza (Nº USP 7696006)

Suplente: Jeniffer Natalia Teles (Nº USP 11480511)

Comissão de Graduação

Individual:

Gilberto David Marinheiro de Oliveira (Nº USP 10508738)

Comissão de Pós-Graduação

Individual:

Mariana Chaves Micheletto (Nº USP 6789105)

Comissão de Relações Internacionais

Chapa:

Titular: Matheus Pereira de Melo (Nº USP 11844732)

Suplente: Lauren Bednarczuk Pecine Misko Soler (Nº USP 11760232)

Conselho do Departamento de Biologia

Graduação:

Chapa:

Titular: Guilherme Cristaldo Barbosa (Nº USP 10403954)

Suplente: Fábio Henrique Moscardini Nóbile (Nº USP 10872808)

Pós-Graduação:

Individual:

Igor Alves de Souza (Nº USP 7696006)

Conselho do Departamento de Química

Pós-Graduação:

Individual:

Henrique Luis Piva (Nº USP 8529074)

Conselho do Departamento de Computação e Matemática

Chapa:

Titular: Maria Victória Celegato (Nº USP 11215560)

Suplente: Nayara Kellen Peralta (Nº USP 11345235)

Conselho do Departamento de Educação, Informação e Comunicação

Chapa:

Titular: Lucas Santi de Oliveira (Nº USP 11778388)

Suplente: Dante Santana Ferreira Garajau (Nº USP 10691380)

Conselho do Departamento de Música

Individual:

Giovanna Coelho de Pina Finarde (Nº USP 10731050)

Comissão Coordenadora do Curso de Ciências Biológicas

Chapa:

Titular: Lucas Iwamoto Feitosa (Nº USP 10733222)

Suplente: Aurora Pereira dos Santos (Nº USP 10722154)

Comissão Coordenadora do Curso de Licenciatura em Química

Individual:

Larissa Camila Santos de Freitas (Nº USP 10348765)

Comissão Coordenadora do Curso de Psicologia

Chapa:

Titular: Caio dos Santos de Andrade (Nº USP 11366771)

Suplente: Maria Fernanda Kroll (Nº USP 10723141)

Comissão Coordenadora do Curso de Matemática Aplicada a Negócios

Chapa:

Titular: Nayara Kellen Peralta (Nº USP 11345235)

Suplente: Maria Victória Celegato (Nº USP 11215560)

Comissão Coordenadora do Curso de Ciência da Computação

Chapa:

Titular: Gabriel Carvalho Silva (Nº USP 11932438)

Suplente: Maria Vitória Ribeiro Mendes (Nº USP 11819111)

Comissão Coordenadora do Curso de Pedagogia

Chapa:

Titular: Ana Carolina Ferrari (Nº USP 11911403)

Suplente: Lucas Santi de Oliveira (Nº USP 11778388)